Zimbra Página 1 de 3

## Zimbra

silmaral@tre-pr.jus.br

Fwd: PAD Araucária - alteração 4

**De :** Ketlyn Kuhlemann < ketlynk@tre-pr.jus.br>

Dom, 20 de Ago de 2017 17:15

1 anexo

Assunto: Fwd: PAD Araucária - alteração 4

**Para**: Jeronimo Nardielo <nardielo@tre-pr.jus.br>,

Silmara <silmaral@tre-pr.jus.br>, Ivanilda da Silva

<isilva@tre-pr.jus.br>

Para ciência 😃



De: "SLIC - Seção de licitações" <carolg@tre-pr.jus.br> Para: "Ketlyn Kuhlemann" <ketlynk@tre-pr.jus.br> Enviadas: Sexta-feira, 18 de agosto de 2017 19:04:23

Assunto: Re: PAD Araucária - alteração 4

Oi, Ketlyn!

A órientação da Lu foi deixar só o Engenheiro Civil ou Arquiteto!!

Já estou mandando para a SCON elaborar a minuta do contrato.

Bis

De: "Ketlyn Kuhlemann" <ketlynk@tre-pr.jus.br>

Para: "Carolina" <carolg@tre-pr.jus.br>

Cc: "SLIC" <slic@tre-pr.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de agosto de 2017 15:24:59

Assunto: PAD Araucária - alteração 4

Carol,

Sobre o PAD 9356/2017: Reforma Araucária:

A área total do fórum é de aproximadamente 391,00 m2, mil perdões pelo equívoco e obrigada por levantar isso!!!!!

Pensei em algumas redações não ambíguas, mas o melhor que consegui foi (por favor, melhore essa redação!!):

Comprovação de qualificação nos serviços objetos deste Projeto Básico, por meio de atestado de capacidade técnica no qual conste execução bem sucedida. A empresa deve comprovar a realização de serviços de reformas com, no mínimo, 195,50m², metragem correspondente a 50% da área total do Fórum de Araucária (aproximadamente 391,00m<sup>2</sup>).

Zimbra Página 2 de 3

Relembro outras alterações das sugestões da claúsula 13 que enviei por e-mail anteriormente (a CLC pode/deve incluir outras exigências tá?)

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A licitante deverá comprovar patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% sobre o valor total estimado para a contratação.

DA GARANTIA DA PROPOSTA: Para a contratação, será exigida a prestação de garantia por parte da empresa contratada, correspondente a 5% do valor do contrato (art. 56 da L8666).

Sobre a questão do responsável técnico, se a CLC entender ser possível a exigência, também, de 1 (um) engenheiro eletricista na equipe da empresa que executará a obra, sugerimos a inclusão dessa exigência.

Ocorre que, em contato com o Jerônimo, equipe de engenheiros e Silmara, e busca na internet, não conseguimos confirmar se é possível ou não essa exigência, pelos seguintes motivos:

- A obra não foi dividida em itens;
- Somente o Engenheiro Civil teria condições, em tese, de ser o responsável por toda a obra de Araucária, que envolve reforma civil (maior relevância), reforma elétrica (em voltagem que permite o responsável ser Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista) e reforma lógica (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista);
- Como o Conselho de Arquitetos é muito forte, não é possível retirar a previsão de este ser responsável pela obra. Segundo as normativas, o Arquiteto pode responder pela reforma civil e elétrica, desde que tenha "atribuição" para isso, ou seja, tenha concluído com êxito determinadas matérias acadêmicas. Se for tirada a previsão do Arquiteto, teme-se recurso.
- Com o Engenheiro Eletricista, ocorre a mesma coisa, ele pode responder pela reforma civil se tiver concluído com êxito determinadas matérias acadêmicas.

Para análise da CLC.

Ketlyn SECGS ramal 8472

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.

Zimbra Página 3 de 3

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos.



undefined
328 B